



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REFLEXO FINANCEIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024, PROCESSO Nº 352/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023, CUJO OBJETO É A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, o qual através do Decreto nº Decreto nº 7288 de 07 de outubro de 2024, publicada no DOM de 14 de outubro de 2024, veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO, a DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a Sr.ª ELYNES SALOMÃO ANTONELLI, portador da Matrícula Funcional nº 1506, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.990.318/0001-22, com sede na RUA ALI SALIM UBAIZ, nº 1054 – Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II, Cidade de BARRETOS - SP, CEP: 14.781-136, neste ato representada pelo Senhor ALLAN JONAS DUARTE, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (meses) sem aplicação de reajuste financeiro, justificado nos presentes autos através do Ofício nº 19.1/2026 – DMAS / DMAMA / PMG da Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade a Sr.ª Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira (fls. 2460/2461), manifestação de interesse e concordância na referida prorrogação contratual por parte da Contratada (fls.2462), Certidões de Regularidade Fiscais (fls. 2463/2470), Parecer Jurídico (fls. 2491) e decisão da Autoridade Superior (fls. 2493).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto o aditamento do contrato nº 41/2024 para a prorrogação contratual por mais 12 meses e sem aplicação de reajuste financeiro de comum acordo entre as partes, previsto no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda, celebrado entre as partes em 01/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do referido contrato, iniciando em 01/04/2026 e findando em 31/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO REEQUILIBRIO DE VALOR

O Valor do presente Contrato nº 41/2024, será mantido o valor contratual do kg em R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Inicial Contratado: R\$ 60.120,00

1º Termo Aditivo: alteração do valor do kg de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) para o valor contratual mensal de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos)

2º Termo Aditivo: acréscimo de 25% do quantitativo de cada item totalizando R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

3º Termo Aditivo: renovação por mais 12 meses sem reajuste mantendo-se o valor total do contrato em R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e amparo legal no inciso II do Art. 57 e alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guairá, 31 de março de 2026.

ELYNES SALOMÃO ANTONELLI
DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALLAN JONAS
DUARTE

Assinado de forma digital
por ALLAN JONAS
DUARTE

Dados: 2026.04.08 16:02:21
-03'00'

MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº 18.990.318/0001-22



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI _____

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

MATRICULA FUNCIONAL Nº 1506 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ELYNES SALOMÃO ANTONELLI

DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

|
|
|
|
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CONTRATADO: MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 41/2024 _____

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAIRA – SP _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 31 DE MARÇO DE 2026 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional Nº 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional Nº 4345 _____

Assinatura: _____




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI _____

Cargo: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional N° 1506 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALLAN JONAS DUARTE _____

Cargo: ADMINISTRADOR _____

CPF N° _____

Assinatura: _____

ALLAN JONAS

DUARTE: _____

Assinado de forma digital por

ALLAN JONAS

DUARTE: _____

Dados: 2026.04.08 16:02:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI _____

Cargo: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional N° 1506 _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: ESTEFANE DO NASCIMENTO SIQUEIRA LEONCINI _____

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE _____

Matrícula Funcional N.º 1507 _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA _____

CNPJ: 18.990.318/0001-22 _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 41/2024 _____

DATA DE ASSINATURA: 31 de MARÇO de 2026 _____

VIGÊNCIA: 12 meses (01/04/2026 a 31/03/2027) _____

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAIRA – SP _____

VALOR R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 31 DE MARÇO DE 2026 _____


ELYNES SALOMÃO ANTONELLI
DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE